

Rio de Janeiro

KOGE RJ EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 43.784.199/0001-07 - NIRE 333.0034055-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. Data, Hora e Local: Em 25/01/22, às 10h, na sede social da **KOGE RJ Empreendimentos S.A.** ("Cia."), localizada na Cidade e Estado do RJ, na Av. Ataulfo de Paiva, 245, 9º andar, Sala 903, Leblon, CEP 22440-032. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Cia., na forma do §4º do art. 124 da Lei 6.404, 15/12/76 e suas posteriores alterações ("Lei 6.404/76"). **3. Mesa:** Maria Alice de Oliveira Guedes, Presidente; e Wilson Duarte de Carvalho, Secretário. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Por unanimidade de votos, observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações sem quaisquer reservas ou ressalvas: **4.1.** Lavratura da ata na forma sumária e publicação nos termos da Lei 6.404/76; **4.2. Emissão de Debêntures pela Cia.**, Aprovar, nos termos do art. 52 e seguintes da Lei 6.404/76, (1) a 1ª emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, em série única ("Debêntures") pela Cia., nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão, em Série Única de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias, com Garantia Flutuante, para Colocação Privada, da KOGE RJ Empreendimentos S.A.", cuja minuta consta do **Anexo I** a esta ata ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), com as seguintes principais características e condições; e (2) a outorga da Garantia Flutuante (conforme abaixo definida), nos termos do art. 58, § 1º da Lei 6.404/76: (a) **Séries:** A Emissão será realizada em uma única série; (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$30.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (c) **Quantidade:** Serão emitidas 30.000 Debêntures na Data de Emissão; (d) **Destinação dos Recursos:** Os recursos integralizados pelo subscritor das Debêntures serão utilizados para a aquisição dos imóveis objeto das matrículas nºs 9.937, 14.054, 35.417, 52.104 e 90.965, todas do 11º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Imóveis"), mediante a aquisição da integralidade das cotas de emissão da sociedade **TS-27 Participações Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade do RJ/RJ, na Av. Oscar Niemeyer, 2.000, sala 401, bloco 1, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.983.174/0001-05 ("TS-27"), na qualidade de detentora dos Imóveis, sendo que havendo sobre de caixa após o pagamento do preço de aquisição da TS-27 os recursos remanescentes serão livremente utilizados pela Cia. para gestão ordinária de seus negócios; (e) **Número da Emissão.** A Escritura representa a 1ª emissão de Debêntures conversíveis da Cia.; (f) **Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral; (g) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (h) **Data de Vencimento.** As Debêntures vencerão em até 60 meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), observado o disposto na Escritura de Emissão; (i) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 para cada Debênture ("Valor Nominal Unitário"); (j) **Espécie.** As Debêntures são da espécie com garantia flutuante, de acordo com o art. 58, § 1º, da Lei 6.404/76; (k) **Forma.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa. Não será emitido certificado representativo das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no Livro de Registro de Debêntures da Cia.. As Debêntures serão subscritas pelo Debenturista mediante assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (l) **Conversibilidade.** Os Debenturistas poderão, a qualquer momento, solicitar à Cia. que terá a opção de aprovar, a seu exclusivo critério, a conversão total das Debêntures em ações ordinárias de emissão da Cia., nominativas e sem valor nominal, com as mesmas características das demais ações de emissão da Cia. ("Ações"), nos termos do art. 57 da Lei 6.404/76 ("Conversão"). O prazo para o exercício da Conversão será de 60 meses contados da Data de Emissão e deverá corresponder a uma proporção total de Conversão das Debêntures equivalente a 250 Ações, ou a quantidade de ações equivalentes a 10% do capital social da Cia., o que for maior, sendo que o preço das Ações será fixado observado o disposto na Escritura de Emissão, no Estatuto Social da Cia. e na Lei 6.404/76 ("Preço das Ações"), sendo certo que a Conversão não poderá ocorrer antes da integralização da totalidade do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Prazo de Conversão"). O aumento de capital social da Cia. decorrente da Conversão será realizado e averbado na Junta Comercial, nos termos da Lei 6.404/76; (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas pelo Debenturista no prazo a ser previsto na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, a qualquer tempo, por seu Valor Nominal Unitário, pelo Debenturista, tudo de acordo com o boletim de subscrição das Debêntures a ser subscrito pelos Debenturistas no prazo a ser previsto na Escritura de Emissão, em conta corrente de titularidade da Cia. (sendo a data, a "Data de Integralização"); (n) **Atualização Monetária das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente a cada 12 meses, na mesma data, uma vez por ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Integralização ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da atualização monetária das Debêntures incorporado ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária das Debêntures será calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; (o) **Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9% ao ano-base de 252 dias úteis ("Remuneração das Debêntures") incidentes desde a Data de Integralização até a Data de Vencimento e/ou data de pagamento imediatamente anterior, observado o previsto na Escritura de Emissão. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá à fórmula prevista na Escritura de Emissão; (p) **Pagamento de Remuneração.** A Remuneração das Debêntures será paga aos Debenturistas em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definida) e de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ("Data de Pagamento da Remuneração"); (q) **Amortização das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em parcela única, na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa e de Resgate Antecipado Facultativo; (r) **Garantias.** A fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na Escritura, será assegurado às Debêntures privilégio geral sobre o ativo da Cia., embora não impeça a negociação de ativos da Cia.; (s) **Amortização Extraordinária Facultativa.** A Cia. poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitado a 98% do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Cia. será equivalente a (a) parcela do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário a ser amortizada. Não haverá prêmio decorrente da Amortização Extraordinária Facultativa. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa estarão descritos na Escritura de Emissão; (t) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Cia. poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Cia. será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário. Não haverá prêmio decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total estarão descritos na Escritura de Emissão; (u) **Renúncia Direito de Preferência.** Os acionistas da Cia. expressamente renunciaram e renunciaram à preferência na subscrição das Debêntures, para todos os fins de direito, nos termos da Lei 6.404/76; (v) **Repactuação Programada.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (w) **Vencimento Antecipado.** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas e exigíveis, observados os termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos casos apontados na Escritura de Emissão das Debêntures Privadas, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis; e (x) **Demais Condições.** As demais características da Emissão constarão da Escritura de Emissão. **4.2. Subscrição das Debêntures.** Com a expressa renúncia, pelos demais acionistas, ao direito de subscrição de que tratam os arts. 57, §1º, 109, inciso IV, da Lei das S/A, aprovar a subscrição, pela **Escher Participações S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.905/0001-35, com endereço na Rua da Alfândega, 91, 5º andar, Centro, RJ/RJ**, neste ato representado por seu diretor na forma de seu estatuto social ("Debenturista"), da totalidade das 30.000 Debêntures ora emitidas pela Cia., mediante assinatura de Boletim de Subscrição na forma prevista no **Anexo II. 4.3.** A Debenturista é cliente e anuente com as deliberações tomadas na forma desta ata de AGE da Cia., bem como concorda e é anuente com a minuta final da Escritura, na forma do **Anexo I**, cuja cópia foi apresentada aos acionistas nesta data, bem como na presente assembleia e entregue à mesa para arquivamento na sede da Cia.. **4.4. Autorização aos Diretores da Cia.** Ficam os diretores da Cia. autorizados a negociar e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à emissão das Debêntures conforme aprovado nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, a outorga da Garantia Flutuante, do Boletim de Subscrição e dos demais instrumentos necessários para tais fins, incluindo a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de nova Assembleia Geral, desde que todos os preceitos legais sejam observados, bem como à contratação de agente fiduciário e assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e respectivos aditamentos. **4.5.** Ratificar atos já praticados pela Diretoria e pelos representantes legais da Cia. relacionados às matérias acima até a presente. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa: **Maria Alice de Oliveira Guedes** (Presidente) e **Wilson Duarte de Carvalho** (Secretário). RJ, 25/01/2022. **Mesa:** Maria Alice de Oliveira Guedes, Presidente; Wilson Duarte de Carvalho, Secretário.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

MARCELO DEJON SOUZA DIAS, CPF 054.509.677-48, DECLARA, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargo de administração na **SENSO CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**. ESCLARECE que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo. BANCO CENTRAL DO BRASIL. DEORF - Departamento de Organização do Sistema Financeiro. Gerência Técnica no Rio de Janeiro. Av. Presidente Vargas, 730, 20071-900 - RIO DE JANEIRO (RJ). FAX: (21) 3805-5230. Telefones: (21) 3805-5146, 3805-5020, 3805-5260 e 3805-5173.

VALORA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS S.A.

CNPJ 37.312.236/0001-73 - NIRE 35.300.565.3549

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os acionistas da Companhia convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de fevereiro de 2022, às 14 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Mofrejé, nº 348, conjunho 1308, bairro Vila Leopoldina, em São Paulo/SP, CEP 05.311-000, a fim de deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) a inclusão do Parágrafo Único no Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para prever os aspectos a serem considerados no exercício das atividades constantes no objeto social da Companhia, (iii) a inclusão do Parágrafo Único no Artigo 21º do Estatuto Social da Companhia para prever os interesses que deverão ser considerados pelos administradores no desempenho de suas funções; e (iv) a aprovação do novo *Business Plan* da Companhia. Todos os documentos referentes à ordem do dia encontram-se disponíveis para consulta pelos acionistas mediante solicitação. São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2022. Flávio Salsoni Machado - Diretor Presidente.

IGM S.A.

CNPJ/MF nº 02.029.740/0001-58 - NIRE 35.3.0050119-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Data e Horário: 30 de setembro de 2020, às 15 horas. **Local:** Sede social da Companhia, localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1330 – Torre II – Térreo (parte), 4º andar e 5º andar (parte), Barra Funda, CEP: 05001-100, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. **CONVOCAÇÃO:** Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2020 e no Diário Comercial nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2020, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presente a acionista representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença anexa. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Fernando Silva de Oliveira; Secretário: Márcio Henriques da Costa. **ORDEM DO DIA:** (1) Examinar, discutir e votar as contas da administração; o Balanço Patrimonial e os Demonstrativos de Resultados, relativos aos exercícios sociais concluídos em 2018 e 2019, dos quais a acionista teve conhecimento 30 (trinta) dias antes da realização da presente reunião; (2) Deliberar sobre a Eleição/Reeleição da Diretoria; e (3) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** 1- Em atendimento à ordem do dia, o Presidente da Mesa abriu os trabalhos apresentando aos presentes os Balanços Patrimoniais e os Demonstrativos de Resultados relativos aos exercícios sociais findos em 31.12.2018 e 31.12.2019. Após lidos e discutidos pelos presentes, os documentos foram integralmente aprovados e as contas dos administradores, ratificadas. 2- Passando ao segundo item da pauta, a acionista, formalizou a reeleição dos atuais Diretores, Sr. Fernando Silva de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.360.821 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.571.468-47, Sr. Márcio Henriques da Costa, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP Seção de São Paulo sob o nº 201.259, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.761.141-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.040.318-88 e Sra. Melissa Vogel, brasileira, casada, radialista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.585.097-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.059.898-60, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Francisco Matarazzo, 1330, Torre II, 4º andar (parte), Barra Funda, CEP 05001-100, São Paulo, São Paulo, para um novo mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, os quais desde já se declaram livres e desimpedidos, na forma da lei, para exercer tal cargo, bem como praticar atos de comércio e administrar esta Companhia, não estando sujeitos a condenação criminal, ou sob pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, estando aptos ao exercício do mandato, sendo imediatamente investidos no seu cargo, com a mesma remuneração global anual fixada para os diretores eleitos no mandato anterior. 3- Por fim, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para comentar outros assuntos de interesse da Companhia e, como não houve manifestação dos presentes, passou ao encerramento da presente Assembleia. 4- Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia Geral Ordinária para lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada pela acionista presente. Confere com o original constante do livro de atas. São Paulo, 30 de setembro de 2020. Fernando Silva de Oliveira - Presidente; Márcio Henriques da Costa - Secretário. Diretores Eleitos: Fernando Silva de Oliveira; Márcio Henriques da Costa; Melissa Vogel. Jucesp nº 4.026/22-6 em 10/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Odata Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 28.165.685/0001-45 - NIRE 35.300.506.251

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 06/12/2021

Data, Horário e Local: 06/12/2021, às 8h, na sede social da Companhia, por videoconferência, nos termos do artigo 17, § 4º, do Estatuto Social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como, os Conselheiros efetivos da Companhia, a saber: Felipe Andrade Pinto, Bruno Pessoa Senapilo, Sérgio Bekelerman, Katherine Molligh e José Meesters Yoldi. **Mesa:** Felipe Andrade Pinto - Presidente; Rafael Bornery Paulo - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a celebração, pela Companhia, do Termo de Cancelamento de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia; a ser celebrado entre a Companhia, a Odata SP 01 S.A., CNPJ/ME nº 17.547.424/0001-73 ("Odata SP01") e o International Finance Corporation, CNPJ/ME nº 03.670.864/0001-09 ("IFC" e "Termo de Cancelamento", respectivamente), para fins de cancelamento de todo e qualquer gravame real constituído por meio do "Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia, a Odata SP01 e o IFC, em 04/11/2020, conforme aditado em 25/11/2020, sobre os imóveis: (a) registrado sob a matrícula nº 4.131 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP ("RGI-Barueri"), de titularidade da Odata SP01 ("DC-SP01"); e (b) registrado sob a matrícula nº 182.256 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP ("RGI-Sumaré", e, em conjunto com RGI-Barueri, os "Cartórios de Registro de Imóveis"), de titularidade da Companhia ("DC-SP02", e, em conjunto com o DC-SP01, os "Imóveis"); observado que tal cancelamento estará condicionado à prática, pelos Cartórios de Registro de Imóveis, da mesma data e em ato subsequente, da averbação e registro do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (conforme definido abaixo) ("Cancelamento do Ônus"); (ii) para fins de garantir as obrigações principais e acessórias assumidas pela Odata SP01 e pela Companhia no âmbito do *Loan Agreement* (Contrato de Empréstimo), celebrado entre a Companhia, a Odata SP01 e o IFC em 04/11/2020, conforme aditado em 29/10/2021 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Empréstimo") e nos demais Documentos da Transação (*Transaction Documents*), a celebração, pela Companhia, do "Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças", entre a Companhia, a Odata SP01 e o IFC ("Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"), por meio do qual a Companhia e a Odata SP01 transferirão ao IFC a propriedade fiduciária e posse indireta, direito de uso, serviços e todos os direitos reais referentes aos Imóveis, mediante a averbação e registro do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis perante os Cartórios de Registro de Imóveis ("Constituição do Novo Ônus"); (iii) em razão da celebração do Termo de Cancelamento e do Novo Contrato de Alienação Fiduciária, a celebração, pela Companhia, de (a) aditamento ao "Contrato de Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e de Direitos e Outras Avenças", celebrado originalmente entre a Companhia, a Odata SP01, na qualidade de cedentes, o IFC e a Companhia, agindo por meio da filial na Cidade de Hortolândia, CNPJ/ME 28.165.685/0002-26 ("Filial Hortolândia"), na qualidade de interveniente anuente, em 04/11/2020, conforme aditado em 16/11/2020, em 07/12/2020 e em 29/10/2021 ("4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Sobreg"); e (b) aditamento ao "Contrato de Custódia de Recursos Financeiros - ID Nº 2316", celebrado originalmente entre a Companhia, a Odata SP01, a Companhia, agindo por meio da Filial Hortolândia, o IFC e o Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco custodiante, em 06/11/2020, conforme aditado em 15/12/2020 e em 29/10/2021 ("3º Aditamento ao Contrato de Depositário"), e em conjunto com o 4º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Sobreg, os "Aditamentos"; para fins de refletir a celebração do Termo de Cancelamento e do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como o subsequente Cancelamento do Ônus e Constituição do Novo Ônus; (iv) a orientação de voto a ser proferido pela Companhia no âmbito da assembleia geral extraordinária de acionistas da Odata SP01 que deliberar sobre a celebração, pela Odata SP01, dos Aditamentos, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Termo de Cancelamento, em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso XX, do Estatuto Social da Companhia; (v) autorização à diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à celebração dos Aditamentos, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Termo de Cancelamento, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar, definir os termos e condições dos Aditamentos, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Termo de Cancelamento, bem como assinar os Aditamentos, o Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e o Termo de Cancelamento; e (b) adotar todas as demais providências necessárias para a celebração dos Aditamentos, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Termo de Cancelamento, podendo celebrar quaisquer outros instrumentos, incluindo, mas não se limitando a, contratos, anexos, aditamentos, emendas, solicitações, declarações, notificações e a outorga de procurações no âmbito do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis com prazo de validade até a liquidação integral das obrigações da Companhia decorrentes do Contrato de Empréstimo; e (vi) ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia necessários para a consecução da celebração dos Aditamentos, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Termo de Cancelamento. **Deliberações:** Aprovar a celebração, pela Companhia, do Termo de Cancelamento, e do consequente Cancelamento do Ônus, observados os termos e condições descritos no referido instrumento; (i) Aprovar a celebração, pela Companhia, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, e da consequente Constituição do Novo Ônus, observados os termos e condições descritos no referido instrumento; (ii) Aprovar a celebração, pela Companhia, dos Aditamentos, observados os termos e condições descritos nos referidos instrumentos; (iii) Aprovar a manifestação de voto favorável a ser proferido pela Companhia no âmbito da AGE de acionistas da Odata SP01 que deliberar sobre a celebração, pela Odata SP01, dos Aditamentos, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Termo de Cancelamento, em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso XX, do Estatuto Social da Companhia; (iv) Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à celebração dos Aditamentos, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Termo de Cancelamento, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar, definir os termos e condições dos Aditamentos, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Termo de Cancelamento, bem como assinar os Aditamentos, o Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e o Termo de Cancelamento, e eventuais aditamentos, conforme o caso; e (b) adotar todas as demais providências necessárias para a celebração dos Aditamentos, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Termo de Cancelamento, podendo celebrar quaisquer outros instrumentos, incluindo, mas não se limitando a, contratos, anexos, aditamentos, emendas, solicitações, declarações, notificações e a outorga de procurações no âmbito do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis com prazo de validade até a liquidação integral das obrigações da Companhia decorrentes do Contrato de Empréstimo; e (v) Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia necessários para a consecução da celebração dos Aditamentos, do Novo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Termo de Cancelamento. **Encerramento:** Lavrada a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme por todos, foi assinada. Mesa: Presidente - Felipe Andrade Pinto e Secretário - Rafael Bornery Paulo, Membros do Conselho de Administração presentes: Felipe Andrade Pinto, Bruno Pessoa Senapilo, Katherine Molligh, Sérgio Bekelerman e José Meesters Yoldi. São Paulo, 06/12/2021. JUCESP nº 53/22-5 em 03/01/2022 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

"Companhia" CNPJ/MF nº 18.236.120/0001-58 NIRE 35.300.453.287

1. Data, Hora e Local: 03/01/2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de São Paulo/SP, na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000. **2. Convocação:** convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). **3. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa; Beatriz Arruda Unteiro - Secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a destituição dos Srs. Guilherme Marques do Lago e Alessandro da Costa Prado como membros do Comitê de Auditoria; (ii) a aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de constar o novo prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria em consonância com as Resoluções CMN nº 4.910/21 e BCB nº 130/21; (iii) em razão do deliberado nos itens (i) e (ii), a confirmação da nova composição do Comitê de Auditoria; e (iv) em razão do deliberado no item (ii), a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade deliberam: (i) Destituir como membros do Comitê de Auditoria os Srs. (a) **Guilherme Marques do Lago**, RG nº 26.556.882-1, CPF nº 212.916.118-94, brasileiro, solteiro (em união estável), engenheiro; e (b) **Alessandro da Costa Prado**, RG nº 09.489.624-8 SSP/RJ, CPF nº 024.447.957-76, brasileiro, casado, contador; ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000; (ii) aprovar, em atendimento ao disposto nas Resoluções CMN nº 4.910/21 e BCB nº 130/21, a alteração do mandato dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia, que passa a ser de 1 (um) ano, permitida sua recondução, não ultrapassando o prazo máximo de até 5 (cinco) anos, com consequente alteração do Artigo 23 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 23** A Companhia terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, de reconhecida competência técnica, nomeados e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 1 (um) ano, permitida sua recondução, não ultrapassando o prazo máximo de até 5 (cinco) anos, e observadas as disposições da regulamentação aplicável quanto à sua composição. Um dos membros do Comitê de Auditoria será designado coordenador. (iii) em razão das deliberações tomadas nos itens (i) e (ii), confirmar a nova composição do Comitê de Auditoria da Companhia, com mandato até a posse dos eleitos na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a presente data, a saber: Sr. **Thomas Peter Simmonds**, RNE no W505091-P, CPF/ME nº 919.461.318-49, cidadão norte-americano, casado, contabilista e auditor, na qualidade de coordenador independente e membro técnico qualificado; Sr. **Gustavo Wanderley Dias de Freitas**, RG nº 64.330.517 SSP/SP, CPF/ME nº 398.406.464-00, brasileiro, casado, administrador de empresas, na qualidade de membro independente; e Sr. **Bruno Magrani de Souza**, RG nº 11.724.563-9 IPR-RJ, CPF/ME nº 090.537.987-06, brasileiro, solteiro, advogado, na qualidade de membro; todos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, com escritório na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000; e (v) Em razão do deliberado no item (iii), aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social, que, uma vez registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, passará a vigorar com a redação constante do ANEXO I a esta Ata. **7. Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa; Beatriz Arruda Unteiro - Secretária. Acionistas: **Cristina Helena Zingaretti Junqueira; Internet - Fundo de Investimento em Participações** (por BRIL Trust Investimentos Ltda., p. Rodrigo Cavalcante). Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 03 de janeiro de 2022. **Beatriz Arruda Unteiro - Secretária. JUCESP nº 35.178/22-0 em 24/01/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Comerc Participações S.A.

CNPJ/ME nº 25.369.840/0001-57 - NIRE 35.300.573.625

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 1º.10.2021

Data, Horário e Local: No dia 1º.10.2021, às 10h, na sede social da Comerc Participações S.A., localizada na cidade de SP, SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1.909, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"). **Mesa:** Presidente: **Rafael Bornery Paulo**, Secretária: **Gilda Maria Almeida Magalhães De Brito Ávila**. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da autorização para a outorga de garantias da Companhia nas seguintes operações: 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantias Adicionais Fidejussórias, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da **Ares 2 Participações S.A.**, sociedade por ações, CNPJ 27.317.154/0001-68 ("Ares 2"), conforme instrumento particular de escritura de emissão celebrado em 28.04.2021 e aditado em 06 e 27.05.2021, com montante total garantido de R\$ 300.000.000,00 ("Debêntures Ares 2"), em complemento às demais garantias das Debêntures Ares 2, 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, A Res Convoluta Na Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da **Ares One Participações S.A.**, sociedade por ações, CNPJ 38.350.319/0001-10 ("Ares One"), conforme instrumento particular de escritura de emissão celebrado em 14.04.2021 e aditado em 15.04 e 19.05.2021, no montante total contratado de R\$ 100.000.000,00, tendo R\$ 50.000.000,00 pré-pagos em setembro de 2021 ("Debêntures Ares One"), em substituição às garantias originalmente prestadas pelo **Perfin Ares I Fundo de Investimento em Participações - IE**, fundo de investimento em participações - infraestrutura, CNPJ 31.145.933/0001-09 ("FIP Ares I") em referida operação, mantidas as demais garantias das Debêntures Ares One; Contratação de fiança bancária junto ao Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, CNPJ 60.701.190/0001-04 ("Itaú"), realizada pela **Brigida Solar SPE S.A.**, sociedade por ações, CNPJ 30.288.527/0001-24 ("Brigida 2"), e pela **Brigida 2 Solar SPE S.A.**, sociedade por ações, CNPJ 30.299.434/0001-03 ("Brigida 2"), em garantia de financiamento da Brigida e da Brigida 2 junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., instituição financeira, CNPJ 07.237.373/0044-60 ("BNB"), no montante total garantido de R\$ 192.195.103,68, conforme o Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças, celebrado em 10.12.2020 ("CPG Brigidas"), em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação, mantidas as demais garantias do CPG Brigidas; Convênio para Celebração de Operações de Derivativos nº 12010 ("Convênio Ares Eynner"), celebrado pela **Ares Eynner Participações S.A.**, sociedade por ações, CNPJ 40.560.397/0001-90 ("Ares Eynner") e pelo Itaú, em 12.08.2021, no montante total garantido do capital comprometido do fundo ("Derivativo Ares Eynner"), em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação; Convênio para Celebração de Operações de Derivativos nº 12176 ("Convênio Mercury Renew"), celebrado pela **Mercury Renew Participações S.A.**, sociedade por ações, CNPJ 39.540.192/0001-64 ("Mercury Renew"), com o Itaú em 24.08.2021, no montante total garantido do capital comprometido do fundo ("Derivativo Mercury Renew"), em substituição às garantias originalmente prestadas pelo **Perfin Mercury Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura**, fundo de investimento em participações, CNPJ 36.642.461/0001-05 ("FIP Mercury") em referida operação; Contratação de derivativo pela Mercury Renew, por meio da celebração do Contrato Global de Derivativos nº G234.2021, seu respectivo Apêndice nº APE234-21 e suas respectivas Confirmações ("CGD Mercury Renew"), em 15.07.2021, com o Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, CNPJ 30.306.294/0001-45 ("BTG"), com montante total garantido de R\$ 42.000.000,00, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Mercury em referida operação; Contratação de derivativo pela Ares Eynner, por meio da celebração do Contrato Global de Derivativos nº G239.2021, seu respectivo Apêndice nº AZ39-21 e suas respectivas Confirmações ("CGD Ares Eynner"), em 15.07.2021, com o BTG, instituição financeira, CNPJ 30.306.294/0001-45, no montante garantido de R\$ 66.000.000,00, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação; Contratação de derivativo pelo **Solatio Energia Gestão de Projetos de Castilho I Ltda.** (atualmente denominada **Castilho Solar Participações S.A.**), sociedade por ações, CNPJ 31.738.278/0001-94 ("Castilho"), por meio da celebração do Contrato Global de Derivativos nº G324.2021, seu respectivo Apêndice nº APE326-21 e suas respectivas Confirmações ("CGD Castilho"), em 20.07.2021 com o BTG, no montante garantido de R\$ 175.000.000,00 em substituição à garantia fidejussória originalmente prestada pelo FIP-IE Mercury, e 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da **Bon Nome Participações S.A.**, sociedade por ações, CNPJ 42.171.206/0001-24 ("Bon Nome"), conforme instrumento particular de escritura de emissão celebrado em 10.09.2021, com montante garantido de R\$ 250.000.000,00 ("Debêntures Bon Nome"). **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, após análise e discussão das matérias propostas, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, autorizar a Companhia a prestar as garantias listadas a seguir, autorização esta condicionada, contudo, à implementação da operação de reorganização societária descrita no Acordo de Associação celebrado em 11.08.2021 entre a Companhia, a totalidade de seus acionistas: Ares Eynner, Ares 1 Participações S.A., Ares One, UVF Raridade Energética, Fundo de Infraestrutura S.A., FIP Ares 1, Ares 2, Perfin Ares II Fundo de Investimento em Participações, Mercury Renew, Perfin Mercury Fundo de Investimento em Participações e Perfin Mercury UV Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura ("Reorganização Societária"): (a) Garantia fidejussória no âmbito das Debêntures da Ares 2, em termos satisfatórios aos debenturistas, na forma de fiança a ser estabelecida por meio da celebração do correspondente Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convoluta na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos da Ares One, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação; (a) Garantia fidejussória no âmbito do CPG Brigidas, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao CPG Brigidas; e (b) garantias reais também no âmbito do CPG Brigidas, na forma de alienação fiduciária das ações da Ares One que passarão a ser detidas pela Companhia após a implementação da Reorganização Societária, por meio da celebração do correspondente Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado em 23.12.2020 e aditado em 16.04.2021 entre o FIP Ares I, a Ares One, o Itaú e o **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, CNPJ 7.343.682/0003-08 ("Pentágono"), em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação; Garantia fidejussória no âmbito do Derivativo Ares Eynner, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao Convênio Ares Eynner, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação; Garantia fidejussória no âmbito do Derivativo Mercury Renew, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao Convênio Mercury Renew, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Mercury em referida operação; Garantia fidejussória no âmbito do CGD Mercury Renew, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao CGD Mercury Renew, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Mercury em referida operação; Garantia fidejussória no âmbito do CGD Ares Eynner, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao CGD Ares Eynner, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação; Garantia fidejussória no âmbito do CGD Castilho, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao CGD Castilho, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Mercury em referida operação; Garantia fidejussória no âmbito das Debêntures Bon Nome, em termos satisfatórios aos debenturistas, na forma de fiança a ser estabelecida por meio da celebração do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Bon Nome, e Autorizar a Diretoria da Companhia a, uma vez implementada a Reorganização Societária, tomar todas as providências necessárias para a outorga das garantias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a celebração dos instrumentos de aditamento previstos acima, conforme as deliberações desta reunião. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Presidente:** Christopher Alexander Vlavianos. **Secretária:** Gilda Maria Almeida Magalhães De Brito Ávila. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Christopher Alexander Vlavianos, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas, André Clark Juliano, Marcos Sawaya Jank e Margot Alyse Greenman. *Confere com a ata original lavrada no livro próprio.* SP, 1º.10.2021. **Mesa:** **Christopher Alexander Vlavianos** - Presidente da mesa. **Gilda Maria Almeida Magalhães De Brito Ávila** - Secretária da mesa. **JUCESP - 510.409/21-0 em 22.10.2021.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Distrito Federal

TRIER ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF Nº 10.441.611/0001-29 - NIRE Nº 53300016798
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

QUARTA AGE DE 2021 REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76)

I – CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação e demais formalidades legais por se encontrarem presentes a totalidade dos acionistas nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme livro de presença de acionistas. **II – ORDEM DO DIA:** (a) Consolidação do Estatuto Social; e (b) Reforma do Boletim de Subscrição do Capital Social. **III – INSTALAÇÃO:** Instalada às 10:00 horas (dez horas) do dia 17 de Dezembro de 2021, em sua sede social sito a SOF Norte, Qd. 01, Conj. D, nº 16 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.634-140 sob a presidência do Diretor Presidente o Sr. José Américo Miari, CPF: 056.181.506-20, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado na SHIS QI 09, CONJUNTO 11, CASA 05 - LAGO SUL – BRASÍLIA/DF, CEP: 71625-110, sendo secretariado pelo Diretor Executivo o Sr. Lúcio Abreu Rosa Miari, CPF: 494.886.861-20, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado na SHIS QI 09, CONJUNTO 06, CASA 10, LAGO SUL – BRASÍLIA/DF, CEP: 71625-060. Compareceram 100% (cem por cento) dos Membros da Diretoria e acionistas, representando 100% (cem por cento) do Capital Social. **IV – DELIBERAÇÕES:** Depois de prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas presentes, por unanimidade decidiram: (a) Consolidar, o Estatuto Social da Companhia, refletindo deliberações aprovadas por todos os acionistas na 3ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 25 de Outubro de 2021 registrada sob o nº 1752794 em 16/11/2021, passando a integrar a presente Ata; (b) Aprovar, Boletim de Subscrição do Capital Social na forma do Anexo I na proporção de suas respectivas participações no Capital Social; **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, a presente ata foi lida e aprovada em todos os seus termos, sendo assinada pelos presentes, da qual foi lavrada em livro próprio. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. **JOSÉ AMÉRICO MIARI** - Diretor Presidente Presidente da Assembleia; **LÚCIO ABREU ROSA MIARI** – Acionista - Secretário da Assembleia; **IRENE ABREU MIARI** – Acionista; **CÁSSIO ABREU ROSA MIARI** – Acionista; **MARA ABREU MIARI VIDIGAL** – Acionista. **Estatuto Social - TRIER ENGENHARIA S/A**
CAPÍTULO I Da Denominação, Objeto Social, Duração e Sede Art. 1º - TRIER ENGENHARIA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, regendo-se pelo presente Estatuto nos termos da Lei nº. 6.404/76 e legislação complementar aplicável. **Art. 2º -** A sociedade tem por objetivo social as atividades de execução e prestação de serviços de: a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) Prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção para uso próprio nas atividades. c) Atividades paisagísticas; d) Coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e) Participação no Capital Social de outras sociedades; f) Aluguel de máquinas e equipamentos. **Parágrafo único:** A matriz terá as seguintes atividades; Execução e prestação de serviços de: a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) Atividades paisagísticas; c) Coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; d) Participação no Capital Social de outras sociedades; e) Aluguel de máquinas e equipamentos. **Art. 3º -** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2008, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. **Art. 4º -** A sociedade é sediada ao SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D, nº 16, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.634-140, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a jurisdição da Diretoria observado as formalidades vigentes à época. **Parágrafo Único:** A sociedade possui as seguintes filiais: **FILIAL I** – Instalada a Rua Waldo Machado de Oliveira 933, Vila Frantz, na cidade de Pântano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96690-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0007-14 e NIRE JUCEFRGS nº 4390163964-3 em 03.10.2012; com atividades de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção para uso próprio nas atividades, com início das atividades em 01 de abril de 2019 e capital para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **FILIAL II** – Instalada a Fazenda Glebe da Barra, SN, Galpão Industrial, bairro Zona Rural, município de Brasíliaândia de Minas Gerais, CEP: 3779-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0011-09 e NIRE JUCEMG 3190257065-0 em 03/01/2013 com finalidade de desenvolver a atividade auxiliar de Depósito Fechado, com início em 01 de janeiro de 2018 e capital para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **FILIAL III** – Instalada na Rodovia BR 364, Km 42, Zona Rural, na cidade de Alto Garças, Estado do Mato Grosso, CEP 78.770-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0012-81 e NIRE JUCEMAT 5190048538-0 em 12/04/2019; com atividades de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção para uso próprio nas atividades, com início das atividades em 01 de abril de 2019 e capital para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CAPÍTULO II Do Capital Social e das Ações Art. 5º -** O Capital Social autorizado da Sociedade é de 51.000.000 (cinquenta milhões de reais), dividido em 51.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor. **Parágrafo Segundo:** Cada ação dará direito a um voto na Assembleia geral. **Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais são assinados por dois diretores. **Art. 6º -** A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. **Art. 7º -** Em caso de aumento de Capital Social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas *pro-rata-temporis*, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade que possuem, em cada exercício social. **Art. 8º -** Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **CAPÍTULO III Da Assembleia Geral Art. 9º -** As Assembleias Gerais, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos quatorz primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Art. 10º -** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituído pelo acionista. **Parágrafo Único:** A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia. **Art. 11º:** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco. **Parágrafo Único:** No caso de empate, a Assembleia Geral será suspensa e estabelecerá procedimento de mediação nomeando cada parte um Mediador, mediante termo de compromisso. Os árbitros assim constituídos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para chegarem a uma conclusão comum e caso discordem, eles próprios nomearão um terceiro Mediador, o qual também no prazo de 15 (quinze) dias proferirá a decisão definitiva, que deverá ser aceita e ratificada pela Assembleia Geral de forma que a Companhia não seja prejudicada pela falta de decisão da própria assembleia. O custo dos mediadores será suportado pela sociedade e este não deverá exceder à 1% (um por cento) do valor da questão. **CAPÍTULO IV Da Administração Art. 12º -** A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita para o período seguinte. **Art. 13º -** A Diretoria será composta por três membros, sendo dois representantes dos membros do Conselho da Administração e da Diretoria. **Do Conselho de Administração Art. 14º -** A sociedade terá um Conselho de Administração, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo 06) membros, com as atribuições previstas em lei, eleitos para um período de três anos, sendo que será instalado quando solicitado pelos acionistas e convocado e eleito pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor. **Da Diretoria Art. 15º -** A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretores, que exercerão os cargos denominados neste estatuto de: Diretor Presidente, Diretor Executivo e os demais apenas Diretores com designação de Diretor Presidente. **Parágrafo Único:** A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. **Parágrafo Terceiro:** O mandato dos diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos. **Art. 16º -** A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais. **Art. 17º -** Compete ao Diretor Presidente, isoladamente: I - Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, avais, enfim, qualquer relação com as instituições financeiras, que geram obrigações pecuniárias; II - Aceitar avaliações, dar em garantia penhor de bens pertencentes a empresa, dar em garantia hipoteca de bens pertencentes a empresa, avalizar, prestar fianças, onerar bens móveis e imóveis da sociedade, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, avalizar para coligadas, controladas e afiliadas, prestar fiança para coligadas, controladas e afiliadas, podendo inclusive quantos os bens pertencentes a empresa dá-las em locação, prestar garantias; III - Nomear procurador e outras operações que poderão praticar. **Art. 18º -** Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Executivo, isoladamente: I - Abertura, movimentação ou encerramento de contas bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, assinatura de contratos, enfim, tendo os poderes gerais de administração e gerência da Companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos do Diretor Presidente; II - Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra". Estas procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento; III - Abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de interesse da Companhia, bem como proceder com a respectiva extinção ou alterações seja de atividade, endereço ou outras necessárias ao seu funcionamento. **Art. 19º -** A representação da Companhia nas assembleias de acionistas ou reuniões de quotistas das empresas nas quais tenha participação societária, será isolada, por qualquer um dos diretores. **CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal Art. 20º -** A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor. **CAPÍTULO VI Do Exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e Juros Capital Próprio Art. 21º -** O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. **Art. 22º -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes terá a seguinte destinação: **Parágrafo Primeiro:** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404/76. **Parágrafo Segundo:** Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada, bem como revertida, uma parcela representativa em até 100% do valor constante em laudo dos advogados a título de formação de Reserva para Contingências nos termos do Art. 195 da lei 6.404/76. **Parágrafo Terceiro:** Nos termos Art. 196 da lei 6.404/76, poderá ser retida com base em orçamento de capital uma parcela dos lucros líquidos. O orçamento de capital tem como característica a aquisição de ativos de longo prazo, tais como instalações e equipamentos, mediante um demonstrativo de recursos necessários à sua aquisição. **Parágrafo Quarto:** Poderá ser destinada uma parcela ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no acordo de acionistas. **Art. 23º -** Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão destinados no mínimo 15% (quinze por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômmoda divisão. **Parágrafo Único:** Todos os pagamentos aos acionistas, seja à título de dividendos intercalares, intermediários, antecipados ou juros sobre capital próprio, deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório do caput deste artigo. **Art. 24º -** Poderão ser levantados balanços trimestrais a critério da Diretoria. **Art. 25º -** A sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, pagar aos acionistas, na proporção de suas ações, juros sobre o capital próprio a título de remuneração do capital próprio. **Art. 26º -** A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Art. 24º. **Art. 27º -** O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. **Art. 28º -** A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados. **CAPÍTULO VII Do Acordo de Acionistas Art. 29º -** A sociedade observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede. **CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais e Transitórias Art. 30º -** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei nº. 6404/76, artigos 208 e seguintes. **Art. 31º -** O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2015. **Art. 32º -** Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior. **JOSÉ AMÉRICO MIARI** - Diretor Presidente; **LÚCIO ABREU ROSA MIARI** – Acionista; **CÁSSIO ABREU ROSA MIARI** – Acionista; **IRENE ABREU MIARI** Acionista; **MARA ABREU MIARI VIDIGAL** – Acionista. Registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1764358 em 21/12/2021, com protocolo DFE2101308354 - 21/12/2021.

TRIER ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF Nº 10.441.611/0001-29 - NIRE Nº 53300016798
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA AGE DE 2021 REALIZADA EM 01 DE JULHO.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei nr. 6.404/76)

I – CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação e demais formalidades legais por se encontrarem presentes a totalidade dos acionistas nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme livro de presença de acionistas. **II – ORDEM DO DIA:** Apreciação, discussão e deliberação dos itens: a) Recondução e posse da atual Diretoria da Companhia conforme Art. 143, inciso III da lei 6.404/76 com mandato de acordo com o artigo 12º do estatuto social; b) Deliberação sobre a remuneração global dos diretores na forma do art. 152 da lei 6.404/76, combinado com o artigo 13º do estatuto social; c) Declaração de desimpedimento dos administradores. **III – INSTALAÇÃO:** Instalada às 10:00 horas (dez horas) do dia 01 de Julho de 2021, em sua sede social sito ao SOF Norte, Cd 01, Conj. D, nº 16 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.634-140, sob a presidência do Diretor Presidente o Sr. José Américo Miari, sendo secretariado pelo Diretor Executivo o Sr. Lúcio Abreu Rosa Miari. **IV – DELIBERAÇÕES:** Depois de prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas presentes, por unanimidade, decidiram: **a) Recondução e Posse da Diretoria.** Os diretores, os quais possuem os deveres e responsabilidades próprias, definidas no estatuto social da Companhia, sendo por unanimidade **reconduzido como Diretor Presidente o Sr. José Américo Miari**, brasileiro, engenheiro civil, natural de Três Pontas - MG, nascido em 03/04/1942, residente e domiciliado à SHIS QI 09, Conjunto 11, Casa 05, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.625-110, portador da CI nº 5.906/D, CREA-MG, expedida em 14/09/2007, CPF nº 056.181.506-20, o qual será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais, e **reconduzido como Diretor Executivo o Sr. Lúcio Abreu Rosa Miari**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 27/10/1969, natural de Baixo Guandu-ES, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador do RG nº 67.151/D expedida pelo CREA-MG em 15/01/1998, CPF-MF sob n.º 494.886.861-20, residente e domiciliado a SHIS QI 09, Conj. 06, Casa 10, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.625-060. **Ambos os diretores reconduzidos e empossados com mandato até 01 de Julho de 2024**, já qualificados, serão os engenheiros responsáveis técnicos da companhia. **b) Deliberação sobre a remuneração global dos diretores.** A remuneração anual global dos Diretores, está fixada em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **c) Declaração de Desimpedimento da Diretoria.** Os administradores já qualificados, declaram expressamente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, a presente ata foi lida e aprovada em todos os seus termos, sendo assinada digitalmente pelos presentes. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. **JOSÉ AMÉRICO MIARI** - Diretor Presidente e Acionista - Presidente da Assembleia; **LÚCIO ABREU ROSA MIARI** – Acionista; **IRENE ABREU MIARI** – Acionista; **MARA ABREU MIARI VIDIGAL** – Acionista. Registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1708560 em 13/07/2021, com protocolo DFE2100211082 -13/07/2021.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/813B-C8E6-8A8A-0F5F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 813B-C8E6-8A8A-0F5F



Hash do Documento

5B5640EC6B572D06EE99D3A399204E6B5FD0813E5718FBDC6EBB0DD11BB2645B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
28/01/2022 00:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03

